



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

*Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

*Dispõe sobre o julgamento das
Contas da Prefeitura Municipal de
Delmiro Gouveia do exercício de
2023.*

*Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o
disposto no art. 194 da Resolução nº 01/91 – Regimento
Interno da Câmara.*

*Art. 1º. Ficam aprovadas, como regulares, as contas de
governo, nos moldes da aprovação do TCEAL, conforme art.
119, da Resolução Normativa nº 003/2001 quando se trata de
contas de gestão, do Município de Delmiro Gouveia
referentes ao exercício financeiro de 2023, de
responsabilidade do Prefeito do município.*

*Parágrafo Único. As contas foram apresentadas no
prazo legal e foram aprovadas, conforme disposição do
inciso 10, do art. 13, da Lei Orgânica Municipal, em Sessão
Plenária da Câmara do dia 13 de março de 2025 e 20 de
março de 2025, cuja ata está assinada por todos os
Vereadores Presentes nela nominados e com o resultado
numérico da votação.*

*Art. 2º. Recebido o Parecer Prévio de que tratam a Lei
Estadual nº 5.604/94 e a Resolução nº 003/2001, do Tribunal de
Contas de Alagoas, será confrontado com todo o processo
de que trata o presente Decreto o que poderá permitir
convolar o ato legislativo ou aceitar a posição, caso*

contrária, da Corte de Contas, comprovadas eventuais irregularidades verificadas nas contas de governo.

Parágrafo Único. Se o Parecer Prévio for no mesmo sentido desta decisão, caberá ao Poder Legislativo por novo

Decreto Legislativo concordar com a posição do Tribunal de Contas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores, 20 de março de 2025.

Marcos Antonio Silva
Presidente

Edna Gomes Bernardo
1º VICE-PRESIDENTE

Carlos Gabriel Varjão Correia da Silva
2º VICE-PRESIDENTE

Ezequiel de Carvalho Costa
1º SECRETÁRIO

Jamil Cordeiro de Araújo Filho
2º SECRETÁRIO

George Lisboa Junior
3º SECRETÁRIO

Mareval Ferreira da Silva
4º SECRETÁRIO